



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objeto: Prestação de utilização de serviços públicos de energia elétrica entre a Copel (companhia paranaense de energia) e o município de atalaia, de acordo com as condições gerais de fornecimentos de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Aneel pelo período de 12 meses.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer elementos técnicos e justificativas para a contratação da empresa COPEL – Companhia Paranaense de Energia, visando à prestação de serviços de distribuição de energia elétrica para os prédios públicos do Município de Atalaia, Paraná, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art 74 - I, que estabelece novas normas para licitações e contratos administrativos.

2. OBJETIVO

O objetivo deste ETP é demonstrar a necessidade de contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para os prédios públicos do Município de Atalaia/PR, justificando a escolha da COPEL como a única fornecedora do serviço, uma vez que se trata de um serviço público essencial, e a referida empresa é a concessionária exclusiva da distribuição de energia elétrica na região.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Atalaia necessita garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica para seus prédios públicos, que são essenciais para o funcionamento da administração municipal e dos serviços prestados à população. Os prédios públicos que demandam o fornecimento de energia elétrica incluem:

- Prefeitura Municipal
- Escolas Municipais
- Postos de Saúde
- Centros Comunitários
- Outros estabelecimentos públicos necessários ao funcionamento do município.

A continuidade do fornecimento de energia elétrica a esses locais é fundamental para a operação eficaz e ininterrupta dos serviços prestados à população.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA COPEL COMO FORNECEDORA EXCLUSIVA

A COPEL é a concessionária exclusiva de distribuição de energia elétrica no estado do Paraná, conforme o contrato de concessão celebrado com o Governo do Estado. Não existem outras empresas habilitadas para prestar esse serviço no território do Município de Atalaia, o que configura a COPEL como a única fornecedora legalmente apta a atender à demanda de energia elétrica para os prédios públicos do município.

Dessa forma, a contratação direta da COPEL será viável, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando a contratação for com a concessionária exclusiva para o serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem contratados devem atender às seguintes especificações técnicas:

- Abrangência do fornecimento: Fornecimento contínuo de energia elétrica para os prédios públicos listados acima.
- Tensão e carga contratada: A COPEL deverá fornecer energia elétrica conforme a carga demandada pelos prédios públicos, com a tensão e os valores contratados conforme as condições da concessionária e a infraestrutura disponível.
- Padrão de fornecimento: O fornecimento deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), com garantias de regularidade, continuidade e confiabilidade.
- Medição e faturamento: A COPEL deverá fornecer o serviço de medição e faturamento de acordo com as tarifas vigentes estabelecidas pela ANEEL, com periodicidade mensal.
- Ajustes contratuais: A contratada deverá fornecer as adequações necessárias ao longo do contrato, de acordo com possíveis alterações nas necessidades de consumo e modificações nas instalações.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos do Município de Atalaia/PR é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com base na previsão de consumo de energia elétrica para o período de 12 meses e nas tarifas vigentes praticadas pela COPEL para os serviços fornecidos.

Este valor inclui todas as taxas, tarifas e encargos relacionados ao fornecimento de energia elétrica, conforme os termos acordados no contrato de concessão da COPEL.

7. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A viabilidade técnica está assegurada pela infraestrutura de distribuição já existente no município e a experiência da COPEL como operadora do serviço de fornecimento de

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



energia elétrica no estado do Paraná. A empresa possui toda a capacidade necessária para garantir o fornecimento adequado de energia elétrica aos prédios públicos de Atalaia, sem necessidade de novos investimentos ou alterações significativas na rede.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação está dentro dos parâmetros orçamentários do município, sendo o valor estimado de R\$ 550.000,00 compatível com os serviços prestados e com as tarifas regulamentadas pela ANEEL.

8. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da COPEL para o fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos trará os seguintes benefícios:

- Continuidade do fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos essenciais ao funcionamento da administração municipal.
- Atendimento conforme as normas de qualidade e eficiência exigidas pela ANEEL.
- Manutenção da infraestrutura já existente, sem necessidade de investimentos adicionais para adaptação ou instalação de novos sistemas.
- Estabilidade nas tarifas, conforme regulamentação da ANEEL.
- Segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente, considerando a exclusividade da concessão.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre o Município de Atalaia e a COPEL terá duração de 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme a necessidade do município e o cumprimento das condições contratuais, respeitando as normas legais aplicáveis.

10. PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato ficará sob responsabilidade de um Gestor de Contrato e de um Fiscal de Contrato, os quais serão devidamente nomeados conforme portaria específica da Prefeitura Municipal de Atalaia.

Responsáveis pela fiscalização:

Gestor de contrato	Geisimone Bento de Lima	Portaria nº 0028/2025
Fiscal de contrato	Josiane Aparecida Bengozi	Portaria nº 0028/2025

O Fiscal de Contrato realizará a fiscalização 'in loco' da execução do serviço, verificando se os termos contratuais estão sendo cumpridos e se a qualidade do fornecimento está em conformidade com o acordado. O Fiscal de Contrato deverá emitir relatórios periódicos de fiscalização e, caso constate alguma irregularidade, deverá comunicar imediatamente o Gestor de Contrato para as providências cabíveis.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



O objeto da contratação será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com o Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021, que trata dos procedimentos de recebimento e fiscalização de bens e serviços contratados pela Administração Pública.

11. CONCLUSÃO

Em razão de a COPEL ser a única fornecedora habilitada para o fornecimento de energia elétrica no município de Atalaia/PR, e considerando que os serviços serão prestados exclusivamente para os prédios públicos, recomenda-se a contratação direta da COPEL, com base na justificativa de exclusividade da concessão, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Art 74 - I.

12. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Aprovado o presente Estudo Técnico Preliminar, o mesmo servirá de base para a formalização do processo de contratação, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 27 de janeiro de 2025.

Geisimone Bento de Lima
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**